



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Administração (ADM)
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública

**RELATO TÉCNICO: DESCRIÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO**

**MARCIUS XAVIER RODRIGUES DA COSTA
PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO**

Brasília 2025



Universidade de Brasília (UnB)

**Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)**

Departamento de Administração (ADM)

Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)

MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública

**RELATO TÉCNICO: DESCRIÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO**

**MARCIUS XAVIER RODRIGUES DA COSTA
PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO**

ORIENTADOR: PROF. DR. ANDERSSON PEREIRA DOS SANTOS

Trabalho de Conclusão de Curso



Universidade de Brasília (UnB)
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas
(FACE)
Departamento de Administração (ADM)
Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA)
MBA em Gestão e Governança em Segurança Pública

**RELATO TÉCNICO: DESCRIÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA
PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO**

**MARCIUS XAVIER RODRIGUES DA COSTA
PAULO HENRIQUE DE SOUSA MELO**

**Trabalho de Conclusão de Curso defendido em 28 de março de 2025, em Sessão Pública, e aprovado
pela Banca Examinadora, composta pelos seguintes membros avaliadores:**
Examinadora Interna: Elizânia de Araújo Gonçalves, Me.
Examinador Externo: Clayton Tadeu Mota Damasceno, Me.

RELATO TÉCNICO: DESCRIÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATO GROSSO.

Marcius Xavier Rodrigues da Costa
Paulo Henrique de Sousa Melo

RESUMO

Este estudo traz um relato técnico sobre a modelagem da cadeia de custódia no instituto de Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC-MT, aborda os desafios iniciais na estruturação, planejamento e definição de diretrizes operacionais para a sua completa implementação, bem como demonstrar a importância da central de custódia, visando atender aos parâmetros legais estabelecidos. O problema motivador do presente trabalho está na necessidade de se apresentar um diagnóstico dos processos de registro da prova pericial, visto que a POLITEC-MT é a instituição que detém a responsabilidade técnica pela implementação e manutenção da cadeia de custódia da prova e das centrais de custódia. Assim, o objetivo do estudo foi descrever as competências e métodos adotados pela POLITEC-MT, analisar os desafios existentes e fornecer subsídios para a formatação de um protocolo que assegure procedimentos sistemáticos na documentação dos vestígios, desde sua descoberta até o descarte. Para realização do estudo, foi efetuada pesquisa documental, com o levantamento e consulta de documentos, retratando de forma descritiva o processo de registro da prova pericial, analisando a metodologia empregada atualmente na organização. Conclusivamente são apresentadas proposta de disponibilização de todas as documentações relativas à cadeia de custódia em plataforma intranet da POLITEC-MT, assim como são apresentadas oportunidades de melhoria em cada fase da cadeia de custódia analisada. Uma lacuna para estudos envolve o debate sobre a implementação de cadeia de custódia e centrais de custódia em cada estado brasileiro.

Palavras-chave: Perícia Criminal; Cadeia de Custódia; Central de Custódia Vestígio; Prova.

ABSTRACT

This study presents a technical report on the modeling of the chain of custody at the Official Forensics and Technical Identification Institute of Mato Grosso - POLITEC-MT, and addresses the initial challenges in structuring, planning and defining operational guidelines for its complete implementation, as well as demonstrating the importance of the custody center, aiming to meet the established legal parameters. The problem motivating this work is the need to present a diagnosis of the expert evidence registration processes, since POLITEC-MT is the institution that holds the technical responsibility for the implementation and maintenance of the evidence chain of custody and the custody centers. Thus, the objective of the study was to describe the skills and methods adopted by POLITEC-MT, analyze the existing challenges and provide subsidies for the formatting of a protocol that ensures systematic procedures in the documentation of evidence, from its discovery to its disposal. To carry out the study, documentary research was carried out, with the collection and consultation of documents, descriptively portraying the process of registration of expert evidence, analyzing the methodology currently used in the organization.

Keywords: Criminal Forensics; Chain of Custody; Custody Center Vestige; Evidence.

1 INTRODUÇÃO

A perícia oficial criminal é atividade típica do Estado, que visa a análise técnico-científica de locais de crime e dos elementos materiais que tenham relação com um fato delituoso (Lima *et al.*, 2017). No processo penal, a gestão da prova desempenha um papel fundamental (Bogus, 2024). É o meio pelo qual se busca a reconstrução dos fatos alegados, permitindo ao juiz formar seu convencimento (Greco, 2005). O exame dos indícios encontrados permite demonstrar e investigar elementos que podem servir para comprovar os fatos apurados (Tremori; Rocha, 2013).

A prova visa estabelecer a veracidade de um fato ou ato, com a finalidade de formar a convicção do juiz ou tribunal acerca da existência ou inexistência de determinada situação factual (Arenhart, 2005). Dessa forma, a prova constitui a base sobre a qual se desenvolve todo o processo penal, sendo essencial para a correta aplicação da justiça e a proteção dos direitos fundamentais dos envolvidos (Giacomolli, 2015).

A análise de local de crime é um dos primeiros procedimentos adotados quando da ocorrência de um ilícito, devendo ser efetuado rigoroso exame para o registro da cena encontrada, bem como a coleta dos vestígios potencialmente relevantes (Pereira; Cunha; Britto, 2023). Compete ao perito examinar de forma minuciosa todos os vestígios deixados no local de crime, estudando-os de modo sistemático, mantendo a cadeia de custódia (Tremori; Rocha, 2013).

Segundo Capez (2012) é essencial que as provas sejam obtidas e produzidas de maneira que respeitem os direitos do acusado, garantindo o contraditório e a ampla defesa. Nesse sentido, no âmbito do Direito Processual Penal foi desenvolvido o instituto da cadeia de custódia, que tem o objetivo de assegurar aos acusados o devido processo legal, especialmente o direito à prova lícita (Menezes; Borri; Soares, 2018).

O conceito da cadeia de custódia diz respeito ao tratamento dado à prova, voltado para garantir a sua fiabilidade, que é uma característica importante do conjunto probatório, valorado pelo magistrado quando identifica e determina os fatos considerados juridicamente relevantes (Matilda, 2020). A cadeia de custódia é formada por elos, que são as pessoas que manejam o vestígio, desde o momento em que ele é encontrado, até a sua análise pericial, quando passa a ser considerado uma prova (Edinger, 2016).

O devido processamento na Cadeia de Custódia dos elementos materiais, por ventura existentes e relevantes para elucidar um crime, deve contemplar registros dos fluxos das peças

e das informações sobre manuseios para garantir a devida legalidade, credibilidade e robustez ao conjunto probatório que norteia a decisão do magistrado (Capozzi, 2024). A manutenção da cadeia de custódia deve ser considerada uma responsabilidade profissional e ética por aqueles que são responsáveis pelas evidências (Badiye; Kapoor; Menezes, 2023).

Historicamente, a cadeia de custódia da prova carecia de regulamentação expressa na legislação processual penal brasileira. No entanto, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASA) abordou o tema ao emitir a Portaria nº 82, de 16 de julho de 2014, que estabeleceu diretrizes sobre os procedimentos a serem observados na cadeia de custódia de vestígios. Com a publicação da Lei nº 13.964/2019, também conhecida como Pacote Anticrime, tornou-se imperativa a implementação da cadeia de custódia no serviço de perícia criminal, obrigado que todas as polícias brasileiras se adequem no tratamento das provas criminais (Nascimento; Valadão; Cardoso, 2022), o que tem sido um desafio para as instituições.

Nesse contexto, o presente estudo, consiste em um Relato Técnico (Rojo; Walter, 2014; Motta, 2022), com objetivo de descrever a cadeia de custódia na Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso – POLITEC, analisando os desafios existentes, a fim de proporcionar subsídios para formatação de um Protocolo que possa ser utilizado para garantir o conjunto de procedimentos sistemáticos necessários para documentar os vestígios desde a sua descoberta até seu descarte. A implementação da cadeia de custódia contribuirá significativamente para a preservação confiável dos vestígios, aprimorando a qualidade do serviço prestado pela POLITEC-MT à sociedade.

O estudo foi realizado por meio de pesquisa documental, com o levantamento e consulta de documentos que normatizam a atuação dos servidores da POLITEC-MT no que diz respeito a implementação e garantia da cadeia de custódia. Para identificar e descrever essa atividade, foram analisados normativos internos que delimitam e uniformizam recebimentos, encaminhamentos e registros dos vestígios nos sistemas informatizados do instituto.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 A importância da cadeia de custódia

A prova é o meio que o julgador exerce sua função e fundamenta as razões da decisão, sendo imprescindível que passe pelo crivo do contraditório (Capez, 2012). Neste contexto, para assegurar a excelência da prova pericial, é imprescindível combinar tecnologia e tratamento de vestígios, através de uma cadeia de custódia que assegure a autenticidade, a idoneidade e a cronologia da prova pericial produzida (Koch, 2016).

Segundo Machado (2009), a cadeia de custódia da prova pericial é um procedimento fundamental de extrema importância para assegurar transparência e a integridade na investigação criminal relacionada à evidência material. Ela representa um registro fiel de todas as ocorrências envolvendo as provas, conectando os fatos e estabelecendo um vínculo sólido de autenticidade jurídica entre o crime, o autor e a vítima, evitando inocentar prováveis culpados e condenar inocentes por falhas na cadeia de custódia (Carvalho, 2016).

A cadeia de custódia representa um avanço significativo no tratamento e na condução da prova pericial penal, contribuindo para aprimorar a eficiência e a confiabilidade da fase probatória. Frisa-se a importância de tal discussão, que é dotada de atualidade, afinal a cadeia de custódia se estabelece como um dos pilares para sustentar a decisão judicial, sobretudo em crimes que deixam vestígios (Jayme, 2021).

D'Anna (2023) ressalta a importância de se ter um histórico documentado cronologicamente desde a descoberta de provas, que com seus elementos informativos compõem o laudo pericial de utilidade para a persecução penal, sejam as mesmas apresentadas para a autoridade judicial, garantindo sua autenticidade. Não obstante, a inobservância de normas técnicas pertinentes a cada tipo de exame pericial representa risco à fidedignidade dos meios de produção. Nesse sentido, Koch (2016) alerta para a possibilidade de nulidade de provas obtidas em laboratórios forenses devido a problemas relacionados à preservação das provas, acreditação laboratorial e questões metrológicas.

Dias Filho (2009) propõe a conceituação da cadeia de custódia com três elementos, quais sejam: o registro documental, a rastreabilidade e a integridade. Neste contexto, a preservação da prova é relevante não só nas fases iniciais da cadeia de custódia até o processamento (análise por exames periciais), mas estende-se até o trânsito em julgado do mérito processual, mantendo-se suas propriedades probatórias:

“Uma sucessão de eventos concatenados, em que cada um proporciona a viabilidade ao desenvolvimento do seguinte, de forma a proteger a integridade de um vestígio do local de crime ao seu reconhecimento como prova material até o trânsito em julgado do mérito processual; eventos estes descritos em um registro documental pormenorizado, validando a evidência e permitindo sua rastreabilidade, sendo seu objetivo-fim garantir que a evidência apresentada na corte se revista das mesmas propriedades probatórias que o vestígio coletado no local do crime.” (Dias Filho, 2009, p.436)

Prado (2019) enfatiza a importância da cadeia de custódia da prova para assegurar a autenticidade e integridade das evidências no processo penal, visando minimizar riscos de erros

judiciais, e introduz os conceitos dos princípios da “mesmidade”, que assegura que a prova apresentada e valorada em juízo seja exatamente a mesma que foi coletada na cena do crime, sem alterações ou manipulações, preservando sua autenticidade; e o “princípio da desconfiança”, sendo a exigência de que a autenticidade da prova seja verificada, especialmente quando há quebra da cadeia de custódia.

2.2 A cadeia de custódia e a legislação nacional

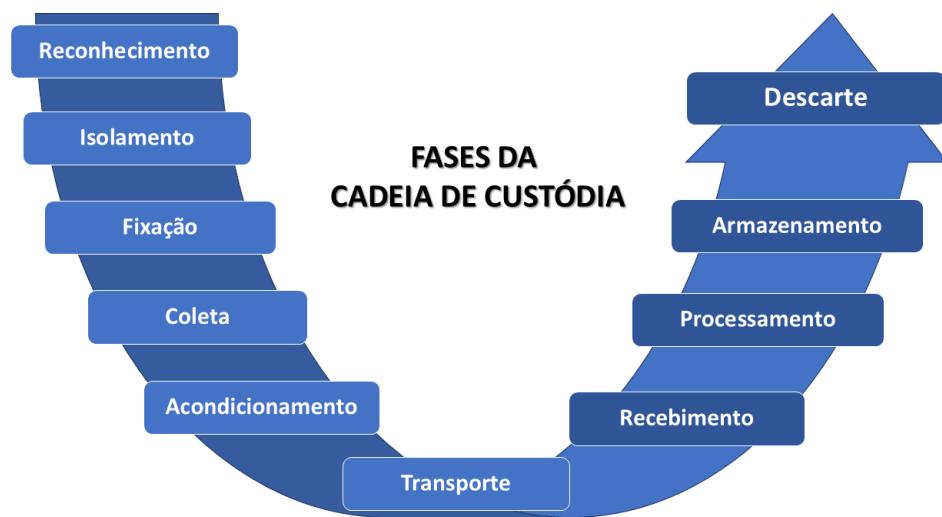
Com o advento da Lei nº 13.964/2019 (Lei Anticrime), a perícia oficial de natureza criminal desempenha um papel fundamental na persecução penal, sendo o órgão responsável não só pelo início da cadeia de custódia da prova, mas também por toda a documentação e registro dos vestígios relacionados a um determinado fato criminoso. Crunivel (2024) destaca que a coleta de vestígios deve ser preferencialmente realizada por perito oficial.

Diante da complexidade e extensão do tema, tendo por base a importância da devida análise da prova, bem como dos elementos que compõe o crime, a lacuna legislativa existente foi suprida com a promulgação da Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, conhecida como “Pacote Anticrime”. Essa lei introduziu no Código de Processo Penal (CPP) os artigos 158-A a 158-F, que regulamentam de forma abrangente a cadeia de custódia das provas no processo penal brasileiro, trazendo os elementos conceituais a serem seguidos e implementados (Giacomolli, 2020).

O artigo 158-A do CPP define a cadeia de custódia como o conjunto de procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica de vestígios coletados em locais ou em vítimas de crimes, visando rastrear sua posse e manuseio desde o reconhecimento até o descarte (Matida, 2020). O legislador traz, em um rol taxativo, os procedimentos que devem compor a cadeia de custódia, conforme o Art.158-B do CPP, elencando o rastreamento do vestígio nas seguintes etapas: i) reconhecimento; ii) isolamento; iii) fixação; iv) coleta; v) acondicionamento; vi) transporte; vii) recebimento; viii) processamento; ix) armazenamento; x) descarte.

A Figura 1 a seguir ilustra as fases da cadeia de custódia, iniciando pelo reconhecimento e finalizando pelo descarte, na qual as provas são eliminadas (Brasil, 2023a):

Figura 1: Fases da cadeia de custódia, iniciada com a fase de reconhecimento do vestígio e finalizada com a fase de descarte



Fonte: elaboração própria.

Conforme o artigo 158-E do Código de Processo Penal brasileiro, todos os Institutos de Criminalística devem possuir uma central de custódia destinada à guarda e controle dos vestígios, cuja gestão deve estar vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal. O dispositivo legal, Lei nº 13.964/2019, trouxe a obrigatoriedade do desenvolvimento e implementação não só da cadeia de custódia, mas também ordenou a criação e gestão das centrais de custódia, que por definição são estruturas físicas destinadas à guarda e controle dos vestígios, cuja gestão deve estar vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal (Crunivel, 2024).

2.3 A implementação de centrais de custódia

A central de custódia pode ser definida como uma unidade física com área de acesso restrito, seguro e controlado, gerida pelo órgão responsável pela perícia oficial criminal competente ou por autoridade policial, para centralizar e custodiar a guarda de vestígios sujeitos a custódia permanente, por policial, conforme procedimentos estabelecidos pelo órgão (Nascimento, 2022). A problemática envolvida, além dos desafios logísticos, é a relação entre o dimensionamento da central de custódia e o tempo de armazenagem, pois a prova, a depender da persecução do processo penal, precisa ser armazenada por tempo indefinido ou estendido por solicitação judicial.

Em compilado de estudos sobre cadeia de custódia realizado por câmaras técnicas pós Lei nº 13.964/2019 são levantadas necessidades para adequação de central de custódia e identificadas oportunidades de melhoria em cinco capitais brasileiras representantes de cinco regiões do país, tornando patente a necessidade de esforços tanto em investimentos quanto em treinamentos para todas as forças policiais envolvidas nas fases da cadeia de custódia (Brasil, 2023b). Quanto a investimentos, identificou-se a necessidade de uma estrutura de central de custódia preparada para receber diversos tipos de peças de crime como, por exemplo, aquelas que são vestígios biológicos, cuja preservação exigem condições de armazenamento com freezers com estantes ou similares com controle de temperatura e umidade; e, quanto a treinamento, a necessidade de corpo técnico qualificado para o manuseio e conservação de vestígios biológicos (Damascena *et al.*, 2022).

A legislação atual não esclarece ou delimita os prazos para destruição e descarte para cada natureza de prova, seja vestígio químico, biológico, balístico, por exemplo, e não existe um estudo de estabilidade ou de degradação de drogas, medicamentos, agrotóxicos e outras naturezas de material. Há a sugestão de 5 anos fixos para destruição de contraprovas de produtos químicos. Por outro lado, os resultados de exames laboratoriais com medições analíticas, cromatogramas, espectros e laudos periciais referentes aos vestígios devem ser mantidos indefinidamente em local seguro (Brasil, 2023b).

É relevante o entendimento do conceito de cadeia de custódia considerando a realidade de cada estado da federação em termos de distâncias e logística entre as equipes periciais. Pois as equipes periciais menores atendem a uma região de alguns municípios e respondem a núcleos periciais regionais maiores, que, por sua vez, respondem a administrações centralizadas nas capitais. O funcionamento da central de custódia ficou convencionada da seguinte maneira:

“A Central de Custódia é vinculada diretamente ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal, sendo responsável pela distribuição e pelo armazenamento final do vestígio, sendo ele físico ou digital. Por sua vez, as Unidades e Núcleos de Custódia são extensões da Central de Custódia, vinculados administrativamente aos respectivos Institutos Periciais aos quais pertencem. Nesse modelo, a Unidade de Custódia é integrada à estrutura física dos Institutos Periciais, destinada a receber e armazenar os vestígios, até que eles sejam encaminhados aos Núcleos de Custódia, localizados dentro dos setores especializados de perícia, onde serão processados. Após o processamento, os vestígios são devolvidos à Unidade de Custódia, que os encaminhará à Central de Custódia. Assim, usualmente a entrada do vestígio criminal se dá pela Unidade de Custódia das Instituições Periciais e o armazenamento final se dá na Central de Custódia.” (Brasil, 2023b, p. 671)

As instituições de Perícia Oficial devem avançar nessa direção, adaptando-se às transformações culturais, legais e tecnológicas que fazem parte do mundo atual, como sugere Patil *et al.* (2024), com o objetivo de melhorar tanto os produtos quanto os serviços disponibilizados ao sistema jurídico e à sociedade.

3 MÉTODO DA PRODUÇÃO TÉCNICA

O trabalho foi elaborado como um Relato Técnico, com o intuito de produzir conhecimentos prescritivos, visando a criação de soluções para o aprimoramento da cadeia de custódia na POLITEC-MT (Rojo; Walter, 2014). A característica básica desse relato é o seu direcionamento para o uso do conhecimento produzido para profissionais que atuam em cadeia de custódia em polícias científicas, especialmente na POLITEC-MT (Motta, 2022).

O trabalho de pesquisa proposto no presente plano de trabalho tem como característica a natureza descritiva, haja vista o seu objetivo de observar, analisar, classificar e interpretar (Andrade, 2002) o processo de documentação da prova pericial para concretização da cadeia de custódia pela POLITEC-MT, analisando e registrando a metodologia empregada atualmente na organização.

O estudo se configurara como descritivo (Andrade, 2002), uma vez que os pesquisadores buscam retratar as características do processo analisado, descrevendo a metodologia determinada na legislação vigente e nos atos internos do acervo documental da instituição. No que diz respeito ao procedimento de coleta de dados, o método adotado se caracteriza pela pesquisa bibliográfica e documental (Raupp; Beren, 2006). O trabalho se deu pelo processo de levantamento das normativas editadas e já consolidadas e pela exposição da padronização existente, seja por meio documental existente, seja pelas práticas inerentes da própria natureza da atividade primária, qual seja, a perícia criminal, o que caracteriza o escopo da pesquisa como documental.

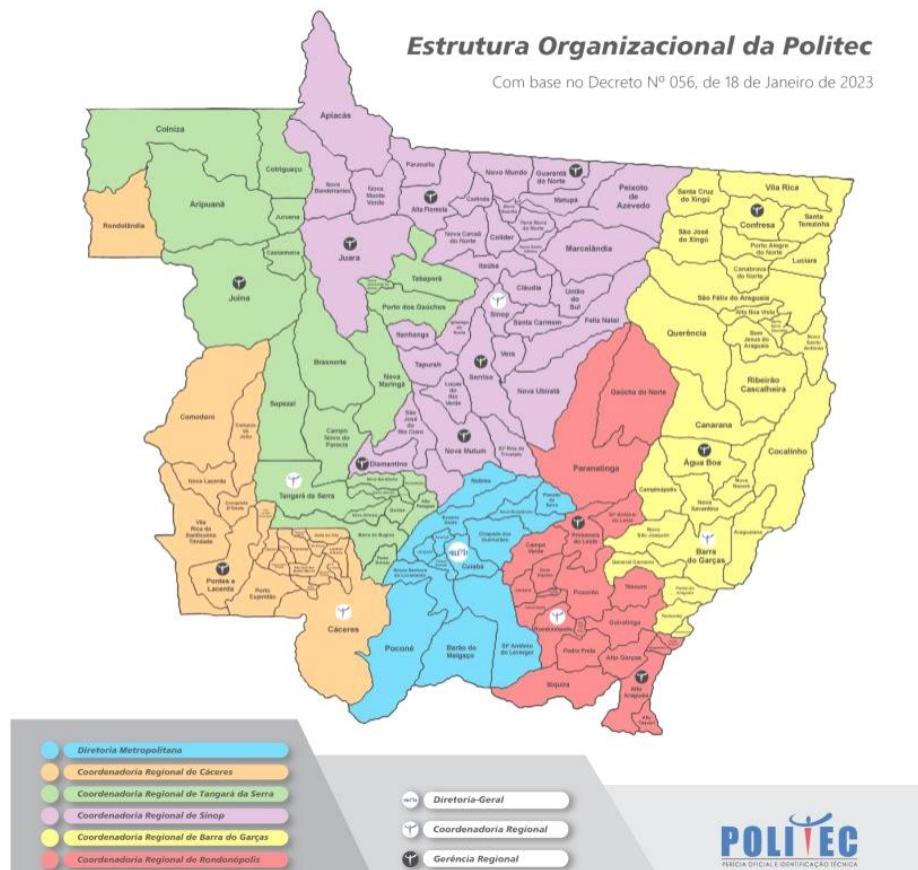
O estudo foi realizado mediante pesquisa em contribuições de fontes de informações secundárias (Gil, 1999) presentes em literatura esparsa, permitindo que fosse comparado com as publicações internas da POLITEC-MT relativas ao tema, Instrução Normativa nº 001/2023/CPCT/POLITEC/SESP e da Portaria Interna nº 001/2022/DI/POLITEC/MT, ambas encontradas no acervo digital de busca do boletim interno do órgão, possibilitando o tratamento das informações primárias, de modo a melhor descrever os elementos que compõem o estudo.

4 CONTEXTO DO PROJETO OU SITUAÇÃO-PROBLEMA

A Perícia Oficial e Identificação Técnica do Estado de Mato Grosso (POLITEC-MT) é a instituição responsável pela realização de perícias criminais, identificação civil e criminal no Estado de Mato Grosso. Como órgão vinculado à Secretaria de Estado de Segurança Pública (SESP-MT), desempenha um papel essencial na produção de provas técnico-científicas, contribuindo diretamente para a elucidação de crimes, promoção da justiça e cidadania.

A POLITEC-MT atua em todo o território estadual, prestando seus serviços aos 142 municípios mato-grossenses. Além do núcleo central de administração, onde estão sediadas a diretoria geral e as cinco diretorias de execução programática, a instituição está presente em 18 municípios no interior do estado de Mato Grosso, constituindo as unidades de execução programática regionalizadas. A Figura 2 ilustra a estrutura organizacional da POLITEC-MT.

Figura 2 – Estrutura organizacional da POLITEC-MT apresentando mapa de abrangência.



Fonte: POLITEC-MT 2023.

Um ponto a ser considerado é a grande extensão territorial do estado de Mato Grosso, a grande quantidade de unidades da POLITEC-MT espalhadas pelo estado e a peculiaridades

regionais no tocante à presença e a operação dos demais órgãos que compõem o sistema de segurança pública, o que, por vezes, causa uma barreira estrutural e tecnológica para ampliação e bom desenvolvimento dos serviços prestados.

Com o advento da lei 13.964, de 24 de dezembro de 2019, os institutos de perícias dos estados passaram a ser responsáveis pela Cadeia de Custódia da Prova. Desde então, houve a obrigatoriedade de implementação e manutenção do conjunto de procedimentos para acreditação da prova, condição necessária e imprescindível para a persecução penal.

Neste contexto, diante da responsabilidade imposta pelo legislador, à POLITEC-MT busca por meios para a implantação de metodologias a fim suprir as exigências previstas em lei. A concretização da estruturação e implantação da cadeia de custódia, assim como a implantação das centrais de custódias, são desafios a serem superados, uma vez que não houve tempo hábil para a elaboração e conceitualização dos seus elementos. Não houve previsão de aporte financeiro ou incremento de recursos humanos indispensáveis para a implementação do novo modelo exigido.

4.1 Normativos que regem os procedimentos de cadeia de custódia na POLITEC -MT

No plano atual, o Instituto de Perícia de Mato Grosso, possui poucas normativas internas sobre o tema. Outra situação de desafio encontrada durante a pesquisa é que os dispositivos próprios, editados pelo órgão, não estão aglutinados em uma mesma base de dados, o que dificulta sua descoberta e divulgação. Ficou evidente que as lacunas procedimentais são preenchidas por normativas gerais, geralmente orientações técnicas emitidas pelo Ministério de Justiça e Segurança Pública, mitigando os prejuízos causados pela falta de normativas próprias.

Foi verificada a existência da Instrução Normativa nº 001/2023/CPCT/POLITEC/SESP e da Portaria Interna nº 001/2022/DI/POLITEC/MT, que estabelecem, em linhas gerais, os procedimentos de recebimentos, registros e encaminhamentos de materiais, bem como a implementação de um sistema informatizado para gerir as etapas de documentação, atribuições e transferências das provas.

5 DESCRIÇÃO DA CADEIA DE CUSTÓDIA NA POLITEC -MT

O art. 158-B do Código de processo Penal estabelece o conjunto de procedimentos que compõem as etapas da cadeia de custódia, etapas que deverão ser obrigatoriamente observadas permitindo rastrear sua posse e manuseio desde o reconhecimento até o descarte. O Quadro 1 apresenta as etapas da cadeia de custódia e uma breve descrição dos procedimentos envolvidos:

Quadro 1: Fases da cadeia de custódia e procedimentos

Fases	Procedimentos
Reconhecimento	Consiste em identificar um elemento como potencialmente relevante para a produção da prova pericial.
Isolamento	Neste momento evita-se qualquer alteração no estado das coisas, garantindo que as evidências permaneçam intactas para análises posteriores.
Fixação	Nesta etapa, realiza-se uma descrição detalhada do vestígio conforme encontrado, sendo indispensável sua descrição no laudo pericial elaborado pelo perito responsável.
Coleta	Busca garantir que a análise posterior seja otimizada, que o risco de perda, degradação, contaminação ou alteração seja minimizado (ou extinto) e que a segurança e integridade do vestígio não sejam comprometidas.
Acondicionamento	Procedimento por meio do qual cada vestígio coletado é embalado de forma individualizada, de acordo com suas características físicas, químicas e biológicas, para posterior análise, com anotação da data, hora e nome de quem realizou a coleta e o acondicionamento
Transporte	Transferência do vestígio de um local para outro, utilizando condições adequadas para garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse.
Recebimento	Ato formal de transferência da posse do vestígio, que deve ser documentado com, no mínimo, informações referentes ao número do procedimento, unidade e responsável.
Processamento	Manipulação do vestígio de acordo com a metodologia adequada às suas características de cada material, considerando os exames a serem feitos.
Armazenamento	É a guarda, em condições adequadas, do material a ser processado, guardado para realização de contra perícia, descartado ou transportado.
Descarte	Procedimento referente à liberação do vestígio, mediante autorização judicial.

Fonte: Elaboração própria.

Como principais resultados da pesquisa, foi possível verificar, através da observação da atuação do instituto de perícia, a importância da formatação de um sistema suficientemente capaz de suprir as necessidades para implementação da cadeia de custódia e das centrais de custódia. Os conceitos que tratam do tema “cadeia de custódia” são relativamente recentes no sistema jurídico, sendo importante sua implantação para melhorar a qualidade do serviço prestado à sociedade

Pode-se apontar a pouca normatização editada pelo próprio instituto sobre o tema. Não há um diretório único de pesquisa que concentre as informações relevantes, o que gera insegurança e incerteza quanto à existência ou não de regulamentação de determinados assuntos, além de demandar mais tempo de busca aos interessados.

A seguir serão descritas as fases da cadeia de custódia da POLITEC-MT, analisando-se os desafios existentes, a fim de proporcionar subsídios para formatação de um Protocolo que possa ser utilizado para garantir o conjunto de procedimentos sistemáticos necessários para documentar os vestígios desde a sua descoberta até seu descarte.

5.1 Reconhecimento

A fase do reconhecimento do fato delituoso é iniciada frequentemente através de registro de boletim de ocorrência pela vítima, ou pessoa envolvida, em Delegacia da Polícia Civil. Pode também se iniciar pelo comunicado de policial militar que tenha prestado o primeiro atendimento no local de crime. Tomado o conhecimento do fato delituoso pela autoridade policial, o delegado de Polícia Civil, e entendida a necessidade e interesse pela realização de exame pericial, é efetuada a requisição formal para a POLITEC-MT.

Nessa etapa da cadeia de custódia, um desafio relevante é o tempo de atendimento, ou seja, o tempo entre o registro do boletim de ocorrência e a chegada da equipe pericial. Entre fatores que podem causar a demora na chegada da equipe, pode-se citar a falta de um sistema de comunicação integrado e rápido entre as forças policiais, as longas distâncias percorridas pela equipe pericial, em virtude das extensões das regiões de atuação, conservação das vias de rodagem e adequação das viaturas às características locais, principalmente para rodagem em áreas rurais.

5.2 Isolamento

A partir do reconhecimento de fato delituoso por agentes policiais, sejam policiais militares ou policiais civis, tem-se início a fase de isolamento com procedimentos de preservação do local de crime, que visam limitar o acesso e preservar os possíveis vestígios decorrentes de ação criminosa.

A problemática mais recorrente nesta fase da cadeia de custódia, conforme vivências e experiências no atendimento pericial de locais de crime, trata-se da dificuldade em assegurar a preservação policial para todas as ocorrências criminais, em razão da incompatibilidade entre a demanda de locais de crime e efetivos disponíveis nos quadros policiais. Em decorrência desta dificuldade, para casos de menor grau ofensivo, normalmente ocorrências de pequenos furtos ou danos, os locais de crime são mantidos idôneos pela vítima ou responsável por franquear o acesso à propriedade.

Por outro lado, locais envolvendo casos de maior grau ofensivo à sociedade, como homicídios, suicídios, roubos e tráfico de drogas, por exemplo, são preservados por agentes policiais, que procedem com o isolamento e aguardam a chegada da equipe pericial requisitada pela autoridade policial.

5.3 Fixação

A fase de fixação da cadeia de custódia é realizada pela equipe pericial no local de crime. Ao reconhecer um vestígio, seguindo técnicas e critérios adotados pelo perito criminal para varredura e busca, realiza-se registros fotográficos do vestígio contextualizando seu posicionamento no ambiente e detalhando suas características com aproximação. As anotações realizadas pelo perito criminal são relevantes para a elaboração do laudo pericial, contemplando a fixação dos vestígios no local de crime.

É imprescindível para essa fase a disponibilidade de recursos humano e material visando registros fotográficos de qualidade compatível com as complexidades dos locais atendidos, como por exemplo imposto por condições de iluminação precária, intempéries e dificuldade de acesso. Um policial treinado em fotografia, equipamento fotográfico e acessórios de posicionamento estável e iluminação, invariavelmente é imprescindível para a fixação adequada de vestígios, com impacto na qualidade da apresentação dos vestígios nos laudos periciais.

Recursos tecnológicos avançados têm sido usados largamente em exames periciais no Brasil e em países de referência para a perícia criminal, como drones e scanners 3D, principalmente em ocorrências de repercussão e catástrofes, onde a fixação de vestígios e a perenidade dos registros são contribuições decisivas para corroborar com análises e conclusões. Neste contexto, aponta-se uma oportunidade de melhoria futura para investimentos alinhados ao planejamento estratégico da POLITEC-MT.

5.4 Coleta

A coleta de vestígios em local de crime é realizada com os cuidados técnicos necessários para evitar riscos de contaminação, com a utilização de EPI's e material de manipulação adequados, a exemplo de máscaras, luvas e swabs para coleta de manchas hematóides com objetivo de análises e confrontos de DNA. Nesta fase de coleta, é relevante a seletividade do perito criminal para a coleta de suportes de vestígios latentes, considerando a adequada fixação com registros fotográficos digitais e a extração do material relevante para os exames periciais e conclusões do laudo pericial, evitando a coleta e todos os esforços e custos envolvidos com suportes desnecessários e improdutivos para a materialização das provas. Exemplificando, em uma mesa de cozinha presente em local de crime, com vestígios digitó-papilares e manchas

hematóides, a coleta do suporte mesa é dispensável, já os exames e coletas dos vestígios são essenciais e de interesse pericial.

O treinamento e compartilhamento de experiências dos policiais peritos criminais é de fundamental importância para o bom desempenho em todas as fases da cadeia de custódia, no entanto para a fase de coleta é de especial relevância o desenvolvimento da expertise com olhar detalhado e meticuloso aos detalhes em locais de crime, sem deixar de coletar vestígios cruciais e sem cometer excessos improdutivos, desnecessários e irrelevantes para a formação de convicção sobre fatos criminosos. Iniciativas de webnários com foco em especialidades de exames periciais, valorizando os peritos criminais e carreiras auxiliares experientes, são valiosas e demonstram o interesse dos gestores com o aperfeiçoamento dos profissionais da POLITEC-MT.

5.5 Acondicionamento

Quanto ao acondicionamento de vestígios, a instituição oferece invólucros plásticos oficiais de diversos tamanhos dotados de lacre numerado e suporte para registros a caneta em campos pré-definidos, além de sacos plásticos lisos de diversos tamanhos de resistência compatível e lacres numerados avulsos. A descrição detalhada da peça normalmente é feita no Laudo Pericial. As peças que são arrecadadas pela polícia civil e são objeto de requisição de exame pericial pela autoridade policial, são recepcionadas pela POLITEC-MT com criterioso procedimento de verificação de lacração.

Embora nem todas as embalagens disponham de suporte para registros e sejam uma fração do total de embalagens utilizadas, a experiência demonstra que a descrição detalhada realizada no Laudo Pericial, incluindo fotografias, e o uso de lacres avulsos têm atendido a demanda sem que haja registros de falhas na persecução do processo penal. Um estudo mais detalhado de custos e eficácia de embalagens poderia resultar em oportunidades de investimento em recursos mais relevantes para emprego em exames periciais.

5.6 Transporte

Conforme a legislação em vigor, o processo de transporte pode ser entendido como a ação de mover o resíduo de um lugar para outro, utilizando as condições adequadas (embalagens, veículos, temperatura, entre outras), de modo a garantir a manutenção de suas características originais, bem como o controle de sua posse. Esse conceito foi incluído pela Lei nº 13.964, de 2019.

Todo o transporte realizado pela POLITEC, em regra, é feito por carro oficial devidamente identificado, utilizando as condições adequadas para evitar/minimizar riscos de perda, adulteração ou contaminação, promovendo sua segurança e integridade, de modo que qualquer acontecimento inesperado deve ser documentado. Um dos pontos críticos no processo de transporte de materiais no estado de Mato Grosso são as grandes distâncias a serem percorridas entre Gerências Regionais e Coordenadorias, e dessas para a capital.

Algumas unidades estão distantes 1.200 km da capital, sendo necessárias escalas de traslado com fracionamento de trechos, visando não só a manutenção das condições dos vestígios, mas também a troca de motoristas para garantia da segurança. Os pontos de apoio são nas unidades intermediárias, onde todo o material passa novamente por conferência e, em caso de troca de posse, o registro de transferência é feito para garantia da rastreabilidade.

É importante destacar que os vestígios que requerem cuidados especiais ou procedimentos de segurança específicos devem ser claramente identificados durante a fase de embalagem, para guiar o encarregado do transporte do material, que sempre deve ser uma pessoa autorizada. O transporte dos vestígios deve ser feito em um veículo apropriado, com capacidade de refrigeração (quando necessário), a fim de assegurar, principalmente, a integridade dos vestígios biológicos.

Assim, durante o transporte, é necessário implementar procedimentos apropriados para reduzir as chances de perdas, deterioração ou contaminação dos vestígios, a fim de manter suas propriedades e integridade.

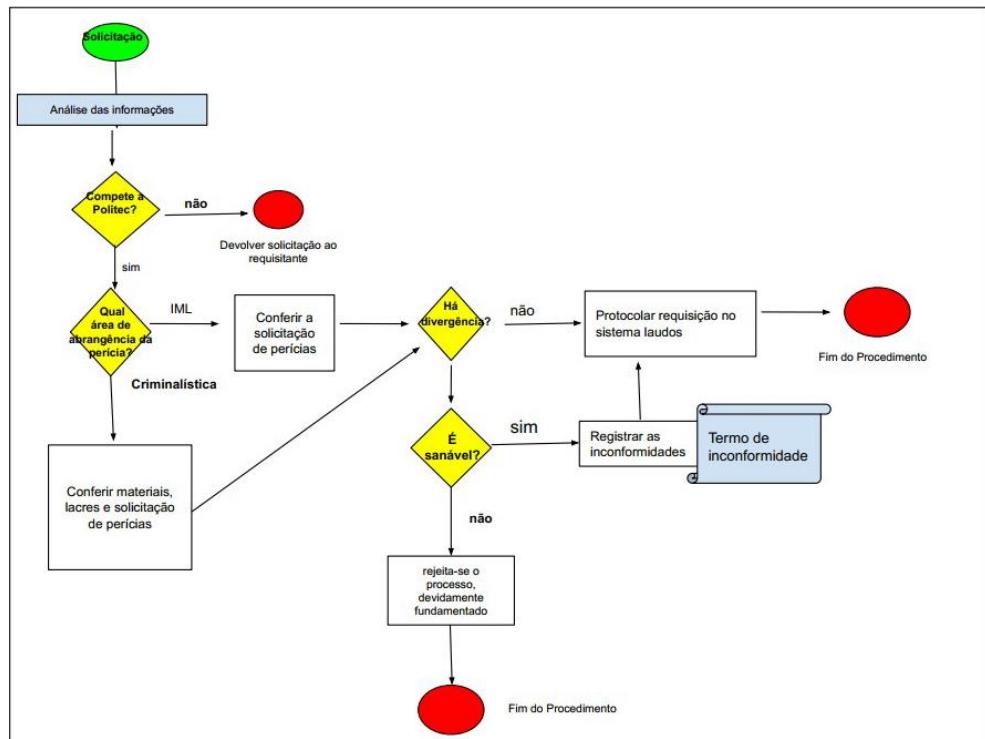
5.7 Recebimento

De acordo com o Código de Processo Penal, o recebimento é a transferência formal da posse do vestígio. Deve ser documentado com, no mínimo, dados relativos ao número do procedimento e à unidade de polícia judiciária associada, local de origem, nome do transportador, código de rastreamento, natureza do exame, tipo do vestígio, protocolo, assinatura e identificação de quem o recebeu.

Qualquer mudança de posse precisa ser documentada. Uma simples falha nesse registro de tempo pode resultar na ruptura da cadeia de custódia. Além do registro das informações relativas à mudança de posse, é crucial a assinatura e identificação de quem recebeu o vestígio.

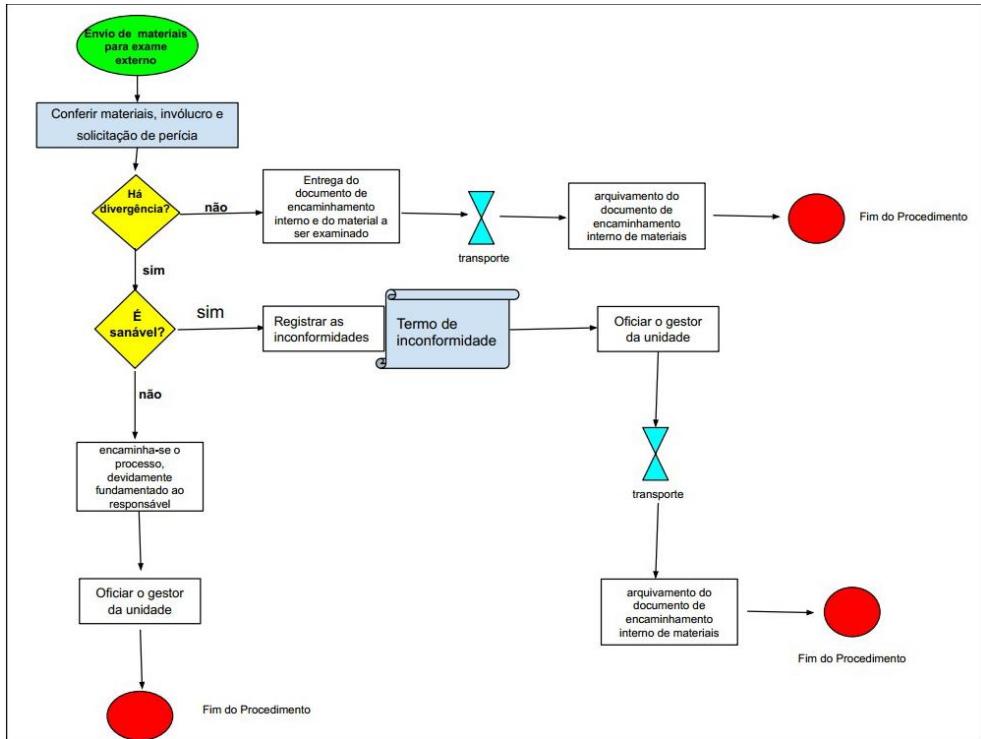
No instituto de perícia de Mato Grosso existe a edição da Portaria Interna 001/2022/DI/POLITEC/MT sobre o tema, sendo a fase de recebimento de materiais (Figura 3) e o envio de materiais (Figura 4) estruturada conforme os fluxogramas apresentados a seguir:

Figura 3: Fluxograma de Processo - Protocolo - Recebimento de materiais.



Fonte: POLITEC-MT 2022.

Figura 4: Fluxograma de Processo - Protocolo - Envio de materiais.



Fonte: POLITEC-MT 2022.

De forma geral, diante da existência de norma interna que trata do assunto, a efetivação dos procedimentos nesta etapa ainda esbarra na necessidade de amadurecimento por parte dos servidores e da implementação de uma cultura que ressalte a importância da cadeia de custódia.

5.8 Processamento

Processamento refere-se às análises realizadas após a coleta e o transporte do vestígio no local. Os vestígios que requerem testes iniciais devem ser manipulados de acordo com a metodologia adequada às suas características biológicas, físicas e químicas, a fim de obter o resultado desejado. Neste sentido, podemos dividir a fase de processamento em duas:

PROCESSAMENTO DE LOCAL: Conjunto de ações realizadas pelos peritos oficiais em um local de crime para estabelecer a materialidade, autoria e a dinâmica de um crime específico, recolhendo e preservando os indícios encontrados, com o objetivo de fornecer elementos para que a autoridade competente possa identificar e classificar uma infração penal.

PROCESSAMENTO DO VESTÍGIO: Exame pericial em si. A perícia propriamente dita envolve a manipulação do vestígio de acordo com a metodologia apropriada para suas propriedades biológicas, físicas e químicas, com o objetivo de alcançar o resultado pretendido, que deve ser documentado em um laudo elaborado por um perito.

A POLITEC-MT possui alguns Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) para análise de vestígios conforme a natureza do exame a ser realizado. Atualmente, uma comissão interna desenvolve a elaboração de oito (08) POP's, são eles: i- Valoração do dano ambiental; ii- Balística; iii- Contrafação; iv- Química Forense; v- Crimes contra o patrimônio; vi- Exumação; vii- Análise de conteúdo/Audio e Vídeo e viii- Identificação veicular.

As lacunas encontradas nos procedimentos envolvendo processamento de vestígios são supridas pela literatura especializada mais aceita na comunidade pericial, seja em locais de crime ou não, como, por exemplo, a empregabilidade das técnicas elencadas nas obras de Ranvier Feitosa Aragão e Domingos Tocchetto, sobre análise de locais de acidentes de trânsito e balística forense, respectivamente.

5.9 Armazenamento

De acordo com o legislador, o armazenamento se refere ao processo de armazenamento adequado do material a ser processado, guardado para a realização de contraperícia, descartado ou transportado, associado ao número do laudo correspondente.

É essencial garantir que as condições apropriadas de armazenamento garantam que a composição do material apreendido não seja modificada. Assim, é necessário utilizar recipientes de armazenamento adequados para a natureza química do resíduo (consulte os itens acondicionamento e descarte), além de armazenar em freezers ou refrigeradores quando necessário para uma melhor preservação dos materiais.

A fase de armazenagem está principalmente ligada às centrais de custódia. Conforme o parágrafo único do artigo 158-E do Código de Processo Penal, "*todos os Institutos de Criminalística devem possuir uma central de custódia responsável pela guarda e gestão dos vestígios*". A administração da central de detenção deve estar diretamente ligada ao organismo central de perícia oficial de caráter criminal.

A POLITEC-MT não possui central de custódia para guarda de materiais, desta forma, enquanto não há a implantação desta central os materiais que passaram por perícia, após os exames, são encaminhados para a autoridade requisitante, onde permanecem armazenados até seu descarte.

Vale ressaltar que a contraprova dos materiais relacionados a exames de droga são armazenados na unidade do Laboratório Forense, na capital, onde permanecem à disposição para que possa ser realizada nova perícia, caso seja requisitado.

5.10 Descarte

É o procedimento referente à liberação do vestígio, geralmente acautelado nas centrais de custódia, respeitando a legislação vigente. Os resíduos resultantes das análises devem ser encaminhados à destruição e/ou coleta especializada, seguindo as normas ambientais quanto à natureza de cada material, juntamente com os resíduos químicos do laboratório de química forense.

A destruição da contraprova deve ser realizada de acordo com as normas ambientais vigentes por empresa especializada e de acordo com a classe química do vestígio. O descarte deve ser realizado de acordo com as normas ambientais vigentes por empresa especializada.

Em alguns casos existe previsão legal para a forma e o prazo do descarte de material, como exemplo, no caso de resíduos resultantes das análises de drogas, produtos farmacêuticos e demais resíduos de amostras analisadas no laboratório. Segundo o artigo 72 da Lei nº 11.343 de 23 de agosto de 2006, encerrado o processo criminal ou arquivado o inquérito policial, o juiz, de ofício, mediante representação da autoridade de polícia judiciária, ou a requerimento do Ministério Público, determinará a destruição das amostras guardadas para contraprova, certificando nos autos.

Outros materiais não possuem autorização formal nem rotina de descarte, como no caso de vestes e materiais gerais encontrados em locais de crime ou enviados para exame pericial. Considerando que os materiais após serem periciados são devolvidos para a autoridade requisitante, e que existe uma grande variedade de natureza de materiais suscetíveis a análise pericial, a Perícia Oficial Criminal de Mato Grosso não possui uma rotina para descarte de provas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa realizada teve o objetivo de descrever a cadeia de custódia na Perícia Oficial e Identificação Técnica de Mato Grosso - POLITEC, elencado cada uma das fases, com o intuito de fornecer subsídios para a elaboração de um Protocolo que possa ser aplicado para assegurar a implementação dos procedimentos de cadeia de custódia. Foi possível atingir o objetivo do estudo verificando-se que a normatização dentro do órgão ainda é escassa, o que seria essencial para assegurar que a sociedade fosse beneficiada com um Processo Penal legal, transparente e com provas sólidas, aumentando a segurança jurídica e diminuindo a sensação de impunidade.

Sendo um dos alicerces para a sustentação da decisão judicial, especialmente em delitos que deixam vestígios, a cadeia de custódia é um progresso notável no processamento e armazenamento de evidências, auxiliando na melhoria da eficiência e confiabilidade do processo. Nesse sentido, a presente pesquisa contribui com a apresentação de um diagnóstico da implementação do tema no instituto responsável pela pericial criminal no estado de Mato Grosso, ao levantar informações que demonstram o cenário contemporâneo no órgão.

Ao longo da pesquisa realizada foi verificada a dificuldade de levantamento dos documentos relativos à regulamentação e orientações para a execução das atividades vinculadas à cadeia de custódia. Uma sugestão decorrente dessa constatação é a centralização destes documentos em um repositório, que pode ser disponibilizado na rede interna, para que as equipes da POLITEC-MT possam utilizá-lo para consultas, facilitando a implementação nas rotinas de trabalho.

Por fim, se propõe que sejam realizadas pesquisas de diagnósticos dos institutos de perícia a fim de que seja ampliado o debate de modo que contemplem um modelo suficientemente capaz de suprir as necessidades para implementação da cadeia de custódia e das centrais de custódia em todos os estados brasileiros. Sugere-se que cada instituição interessada possa elaborar seu próprio Procedimento Operacional Padrão (POP), caso ainda não os tenham, avaliando a adequabilidade dos procedimentos descritos nesse relatório à sua estrutura para sejam estipulados os procedimentos a serem adotados pelos seus servidores nas etapas da cadeia de custódia.

7 REFERÊNCIAS

- ANDRADE, Maria Margarida de. **Como preparar trabalhos para cursos de pós-graduação: noções práticas.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2002.
- ARENHART, Sérgio Cruz. A verdade e a prova no processo civil. **Academia Brasileira de Direito Processual Civil–ABDPC**, v. 27, 2005.
- BADIYE, Ashish; KAPOOR, Neeti; MENEZES, Ritesh G. Chain of custody. In: StatPearls [Internet]. **StatPearls Publishing**, 2023.
- BOGUS, Pedro. Sistema acusatório, o juiz e a prova: o problema dos poderes instrutórios. **Boletim IBCCRIM**, v. 32, n. 384, p. 31-34, 2024.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de processo penal.** 19^a ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório final: Câmaras técnicas de cadeia de custódia: discussão, diagnóstico e recomendações pós Lei n. 13.964/2019** (Portaria Senasp/MJSP n. 282, de 21 de maio de 2021) Brasília, DF: Ministério da Justiça e

Segurança Pública, 2023a.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Relatório final: Diagnóstico e proposição de um modelo sobre a cadeia de custódia no Brasil: Estudo preliminar em cinco capitais representantes das cinco regiões brasileiras.** Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2023b.

CAPOZZI, Ricardo Andrian *et al.* Aplicação da coleta e preservação de provas em ambientes digitais e formação da cadeia de custódia segundo ISO 27.037, a Lei 13.964 e PL 4939/2020. **Perícia em Foco**, v. 1, n. 1, 2024.

CARVALHO, Jefferson Lemes. Cadeia de Custodia e sua relevância na persecução penal. **Brazilian Journal of Forensic Sciences, Medical Law and Bioethics**, v. 5, n. 4, p. 371-382, 2016.

CRUNIVEL, Marcelo Pereira, CRUZ, Erica de Cassia Ramos; ALVES, Fábio Barbosa. Cadeia de custódia da prova: aspectos doutrinários e jurisprudenciais. **Revista Científica do CPJM**, v. 3, n. 09, p. 1-29, 2024.

DAMASCENA, Nicole Prata et al. Recommendations for procedures related to the evidence chain of custody in forensic anthropology in Brazil. **Forensic Sciences Research**, v. 7, n. 4, p. 609-622, 2022.

D'ANNA, Tommaso et al. The chain of custody in the era of modern forensics: from the classic procedures for gathering evidence to the new challenges related to digital data. In: **Healthcare**. MDPI, 2023. p. 634.

DIAS FILHO, Claudemir Rodrigues. Cadeia de custódia: do local de crime ao trânsito em julgado; do vestígio à evidência. **Revista dos Tribunais**. V. 883, 2009.

EDINGER, Carlos. Cadeia de custódia, rastreabilidade probatória. **Revista Brasileira de Ciências Criminais**, v. 120, p. 237-257, 2016.

GIACOMOLLI, Nereu José. Algumas marcas inquisitoriais do Código de Processo Penal brasileiro e a resistência às reformas. **Revista Brasileira de Direito Processual Penal**, v. 1, p. 143, 2015.

GIACOMOLLI, Nereu José; AMARAL, Maria Eduarda Azambuja. A cadeia de custódia da prova pericial na Lei Nº 13.964/2019 The chain of custody of expert evidence in law 13.964/2019. **Duc In Altum-Cadernos de Direito**, v. 12, n. 27, 2020.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1999.

JAYME, Larissa de Pina. **Pacote Anticrime - Cadeia de Custódia**. Goiania: PUC, 2021.

Badiye, A., Kapoor, N., & Menezes, R. G. (2023). Chain of custody. In StatPearls [Internet]. **StatPearls Publishing**.

GRECO, L. O conceito de prova. **Revista da Faculdade de Direito de Campos**, v. 4, p. 213-269, 2005.

GROCHOCKI, Luiz Rodrigo et al. Modernizando o gerenciamento de vestígios forenses: aplicação de RFID nas centrais de custódia. **Revista Brasileira de Criminalística**, v. 13, n. 1, p. 74-81, 2024.

KOCH, Daniel Buhatem et al. Nulidades da prova pericial pela inobservância de procedimentos técnico-científicos. **Ponto de Vista Jurídico**, 2016.

LIMA, Karinna Fróes et al. Regulamentação legal da perícia oficial odontológica nos estados brasileiros. **Revista Brasileira de Odontologia Legal**, v. 4, n. 1, 2017.

LOPES JR., Aury. **Direito Processual Penal**. 14^a. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

MATIDA, Janaina. A cadeia de custódia é condição necessária para a redução dos riscos de condenações de inocentes. **Boletim IBCCRIM**, v. 28, n. 331, p. 6-9, 2020.

MENEZES, Isabela Aparecida de; BORRI, Luiz Antônio; SOARES, Rafael Junior. A quebra da cadeia de custódia da prova e seus desdobramentos no processo penal brasileiro. **Revista brasileira de direito processual penal**, v. 4, n. 1, p. 277-300, 2018.

MOTTA, Gustavo da Silva. O Que é um Artigo Tecnológico? **Revista de Administração Contemporânea**, v. 26, n. suppl 1, p. e220208, 2022.

NASCIMENTO, Cyntia Gioconda Honorato; VALADÃO, Robinson Pereira; CARDOSO, Glaiton. Cadeia de Custódia na PCDF: uma experiência de vanguarda na gestão para implementação da Lei 13.964/2019. **Perspectivas em Medicina Legal e Perícias Médicas**, v. 7, p. e221117-e221117, 2022.

PATIL, Harsh et al. Potential applicability of blockchain technology in the maintenance of chain of custody in forensic casework. **Egyptian Journal of Forensic Sciences**, v. 14, n. 1, p. 12, 2024.

PEREIRA, Kerolly Thuanny Santos; CUNHA, Francisco Assis Bezerra da; BRITTO, Luís José Tenório. A importância do local do crime na investigação pericial–revisão de literatura. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, v. 9, n. 5, p. 1-13, 2023.

POLITEC, Perícia Oficial e Identificação Técnica. Mapa de abrangência. **Estrutura organizacional da POLITEC-MT**, 2023. Disponível em: <https://www.politec.mt.gov.br/mapa-de-abrangencia>. Acesso em: 18 mar. 2025.

Portaria Conjunta nº 001/2024/DI/DMLF/DG/POLITEC de 10 de setembro de 2024 - **Uniformiza o acondicionamento, guarda e encaminhamento de contraprovas relativas aos exames de química forense realizados nas unidades da POLITEC, subordinadas à Diretoria de Interiorização**.

Portaria Interna nº 002/2022/DI/POLITEC/MT - **Uniformiza o registro de materiais no sistema laudos-V2, para vestígios encaminhados às Diretorias/Gerências Metropolitanas, e que não passaram por exames nas unidades subordinadas à Diretoria de Interiorização**.

Portaria SENASP nº 82, DE 16 DE JULHO DE 2014 - Estabelece as Diretrizes sobre os procedimentos a serem observados no tocante à cadeia de custódia de vestígios.

PRADO, Geraldo. **A cadeia de custódia da prova penal**. São Paulo: Marcial Pons, 2019.

RAUPP, Fabiano Maury; BEUREN, Ilse Maria. **Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática**. São Paulo: Atlas, p. 76-97, 2006.

ROJO, Claudio Antônio; WALTER, Silvana Anita. Relato técnico: roteiro para elaboração. **Revista Competitividade e Sustentabilidade**, v. 1, n. 1, p. 01-07, 2014.

TREMORI, Tália Missen; ROCHA, Noeme Sousa. Exame do corpo de delito na Perícia Veterinária (ensaio). **Revista de Educação Continuada em Medicina Veterinária e Zootecnia do CRMV-SP**, v. 11, n. 3, p. 30-35, 2013.